



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Segunda-feira • 30 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 837

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Decreto nº 045 de 30 de março de 2020** – Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site : www.pintadas.ba.gov.br



DECRETO Nº 045 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso e exercício de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que mesmo o Município de Pintadas/BA não tendo, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Pintadas/BA, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município Pintadas/BA.

Art. 2º. O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º. O Comitê municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) será coordenado e composto dos seguintes membros, além do Prefeito, que é membro nato:

I – Josué Marcos Oliveira da Hora, Secretário municipal de Saúde, que presidirá o Comitê;

II – Carlos Alberto da Silva Almeida, Secretário de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site : www.pintadas.ba.gov.br



III – Edemário Marques de Almeida, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

IV – Edenilto Almeida de Oliveira, Secretário de Governo e Administração Financeira;

V – Jairo César Amorim de Oliveira, Secretário infraestrutura;

VI – Elinalva Coelho de Almeida, Secretária de Desenvolvimento Social;

VII – Anderson Almeida de Souza, Procurador Jurídico;

VIII – Luana Nunes Santos, Procuradora Jurídica;

XIX – Daniedson Gonçalves Rios, Diretor de Meio Ambiente;

X - Meire Mércia Almeida da Silva, Enfermeira;

XI - Camila Monik Nunes Mascarenhas, Chefe da Vigilância Epidemiológica; e

XII – Michely de Lima Silva, Coordenadora de Enfermagem do Hospital e Maternidade Santa Maria.

Art. 4º. O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) dias na semana e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 5º. Compete ao Comitê:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 6º. Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site : www.pintadas.ba.gov.br



comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.7º. As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 30 de março de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal